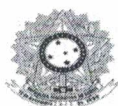




Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001513-43.2016.5.02.0034

RECLAMANTE: ARLINO CAMARGO LIVERIO

RECLAMADO: VARANDA DO ESPETINHO EIRELI - EPP, MARINA FERREIRA DE ALMEIDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Substituto Dr. Hamilton Hourneaux Pompeu.

São Paulo/SP, 26 de julho de 2019.

Alam Alves Lima

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Para os fins pretendidos às fls. 297/298, deverá ser juntada aos autos a documentação que comprove a regularidade da leiloeira oficial indicada, bem como manifestação da leiloeira quanto à possibilidade forma de realização do leilão. Prazo de dez dias.

Na inércia, ao arquivo, no aguardo de provocação.

Intime-se.

SAO PAULO, 26 de Julho de 2019

HAMILTON HOURNEAUX POMPEU
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001513-43.2016.5.02.0034

RECLAMANTE: ARLINO CAMARGO LIVERIO

RECLAMADO: VARANDA DO ESPETINHO EIRELI - EPP, MARINA FERREIRA DE ALMEIDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

SP, 30/07/2019

p/ Diretor de Secretaria

Ednei Paulo Conforto

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Considerando que a alienação deve se dar pelo valor mínimo de 50% da avaliação do imóvel, indefiro o pedido de alienação por iniciativa particular nos termos em que apresentados pela leiloeira.

Dê-se ciência às partes.

SAO PAULO, 31 de Julho de 2019

HAMILTON HOURNEAUX POMPEU
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 321



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

34ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1001513-43.2016.5.02.0034

RECLAMANTE: ARLINO CAMARGO LIVERIO

RECLAMADO: VARANDA DO ESPETINHO EIRELI - EPP, MARINA FERREIRA DE ALMEIDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

SP, 02/08/2019

p/ Diretor de Secretaria

Ednei Paulo Conforto

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Prossiga-se com a realização de alienação por iniciativa particular, a ser realizada pela leiloeira oficial, Sr Angélica Mieko Inoue Dantas, no prazo de 60 dias.

A alienação se dará pelo preço mínimo de 50% da avaliação, com comissão de 5% paga à leiloeira, que deverá dar ampla e geral publicidade, através dos meios disponíveis.

As propostas deverão ser informadas ao Juízo em 30 dias, para posterior juntada de todos os documentos aos autos e homologação.

Dê-se ciência às partes.

SAO PAULO, 2 de Agosto de 2019

HAMILTON HOURNEAUX POMPEU
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)